Lei 0010 de 23 de Abril d e1997

Referenda a Assinatura do Convênio nº 001/97, celebrado entre o Município de Pranchita e o Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º: Fica referendada a assinatura do Convênio nº 001/97 de 05 de março de 1997, celebrado entre o Município de Pranchita e o Município de Bela Vista da Caroba, com o objetivo de estabelecer normas e critérios entre os dois Municípios, para a cedência dos funcionários de que trata a Lei Municipal nº 455/97, de 05 de março de 1997, de Pranchita, sem ônus para o Município de origem.

Artigo 2o : O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE ABRIL DE 1997.

PAULO MILTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal